



**IPBeja**

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: [geral@ipbeja.pt](mailto:geral@ipbeja.pt)

NIF: 680 038 671

[www.ipbeja.pt](http://www.ipbeja.pt)

**DESPACHO N.º 138/PIPB/2024 - Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Coordenadores dos Cursos de Mestrado em Contabilidade e Finanças; em Engenharia de Segurança Informática; em Engenharia Informática e Internet das Coisas e em Segurança e Higiene do Trabalho do Instituto Politécnico de Beja**

**PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**DATA: 28/06/2024**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*, diploma que define o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)*;
- b) O disposto no artigo 66.º n.º 3, dos *Estatutos do Instituto Politécnico de Beja*, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República, 2.ª Série*, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) O disposto no regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;
- d) O disposto no Regulamento Escolar Interno dos Cursos de 2.º Ciclo do IPBeja, homologado pela Presidente do IPBeja em 9 de janeiro de 2023;
- e) O termo dos mandatos dos Coordenadores do curso em funções, que determina a necessidade de realização de novo processo eleitoral;
- f) Nos termos do n.º 3 no art. 7.º do *Regulamento Escolar Interno dos cursos de 2.º ciclo do IPBeja*, compete ao Coordenador de Curso de Mestrado: a) *Representar o curso, perante os Órgãos de gestão, os docentes e os estudantes*; b) *Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade*; c) *Contribuir para a promoção do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do Instituto*; d) *Propor ao Diretor da unidade orgânica o numerus clausus e as regras de ingresso no curso, ouvida a Comissão Técnico-científica e Pedagógica do curso*; e) *Preparar, em articulação com as estruturas competentes da unidade orgânica, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao Conselho Técnico-científico*; f) *Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação*; g) *Coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento*; h) *Coordenar as atividades de tutoria e de estágio no âmbito do respetivo curso*; i) *Informar o Diretor da unidade orgânica sobre situações de desempenho por parte de docentes no curso que sejam suscetíveis de reserva ou reparo*; j) *Identificar e submeter ao Diretor o levantamento das necessidades do curso, no âmbito da docência, de equipamentos didáticos, bibliográficas e outras de idêntica*

*natureza; k) Gerir a calendarização da avaliação; l) Elaborar anualmente o relatório síntese das atividades desenvolvidas de acordo com o definido no art. 68º do Estatutos do IPBeja; m) Propor ao Presidente do IPBeja, para nomeação, o docente representante do curso para a mobilidade internacional; n) Desencadear o processo de eleição dos estudantes da CTCP; o) Enviar ao Director da Escola, até ao final das quatro primeiras semanas de cada ano letivo, a composição da CTCP, tendo em conta a eleição dos representantes dos estudantes para a CTCP; p) Autorizar a inscrição de estudantes inscritos de 1.º ciclo em unidades curriculares do respetivo curso de 2.º ciclo, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Regulamento Escolar Interno dos cursos de 1.º ciclo do IPBeja, q) Coordenar a página WEB da coordenação de curso e promover a divulgação dos guias de funcionamento das unidades curriculares do curso.*

Nos termos e limites, e para os efeitos previstos nos artigos supra referenciados, decido e torno público, para valer para a eleição do Coordenadores dos cursos de Mestrado da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja,

- **Mestrado em Contabilidade e Finanças;**
- **Mestrado em Engenharia de Segurança Informática;**
- **Mestrado em Engenharia Informática e Internet das Coisas;**
- **Mestrado em Segurança e Higiene do Trabalho,**

o seguinte:

- i. A coordenação pedagógica e científica de um curso de Mestrado cabe a um docente que seja titular do grau de doutor ou de especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área predominante do ciclo de estudos, que se encontre integrado na carreira docente, a eleger pelos docentes do curso;
- ii. A eleição dos Coordenadores de Mestrado é efetuada por Escola, por curso, por sufrágio secreto e direto.
- iii. O mandato do Coordenador de Curso conducente ao grau de Mestre tem a duração de dois anos.

**A. Organização:**

- i. Será realizado um processo eleitoral para cada curso.
- ii. Os cadernos eleitorais deverão reportar-se a 28 de junho de 2024 e correspondem ao ano letivo em curso (2023/2024).
- iii. Para cada curso serão elaborados dois cadernos eleitorais: um dos docentes eleitores, outro dos docentes elegíveis.
- iv. Os cadernos eleitorais serão afixados na Escola, com anotação do dia, hora, identificação funcional e assinatura legível do responsável pela afixação, no caso, o Diretor da Escola.
- v. Para além de outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente do Instituto, compete ao Diretor da Escola organizar as eleições, acompanhar todo o processo, assegurar a sua normalidade, estudar e dar parecer sobre as dúvidas, reclamações e recursos que forem submetidos à sua apreciação pelo Presidente, providenciar pela constituição das mesas de voto (com membros efetivos e suplentes), proceder à entrega de dois exemplares dos cadernos eleitorais.
- vi. As reclamações por erros e omissões dos cadernos eleitorais serão dirigidas ao Secretariado da Direção da Escola na qual funcione o respetivo curso, entregues em mão ou via correio eletrónico, até às 17:00 horas do dia fixado no calendário eleitoral.

- vii. Da existência e verificação de reclamações, incidentes e resultados deve dar-se imediato conhecimento ao Presidente do Instituto.
- viii. As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo Presidente do Instituto, mediante parecer prévio do Diretor da Escola.
- ix. Para efeitos de condução dos processos eleitorais, será constituída uma única Mesa de Voto.
- x. A Mesa de Voto única funcionará para todos os processos eleitorais e será composta por um Presidente, dois Vogais efetivos e dois suplentes.
- xi. O Presidente da Mesa de Voto será designado pelo Diretor da Escola.
- xii. Compete ao Presidente da Mesa indicar, sob escolha pessoal e indicação direta, os Vogais efetivos e os Vogais suplentes que consigo comporão essa Mesa, bem como indicar o Vogal que exercerá as funções de Secretário e que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

**B. Funcionamento das Mesas de Voto:**

- i. Compete ao Diretor da escola a organização das respetivas mesas de voto e a comunicação da sua composição ao Presidente do Instituto, até 48 horas antes do início do ato eleitoral.
- ii. Cada Mesa de Voto será constituída pelo Presidente e por dois vogais, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.
- iii. As mesas de voto funcionarão na escola entre as 10:00 e as 14:00 horas.
- iv. As Mesas de Voto serão responsáveis pelo acompanhamento do ato eleitoral.
- v. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão pela exibição de documento identificativo legal.
- vi. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, os eleitores depositarão o boletim de voto dobrado em 4 partes.
- vii. O eleitor introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
- viii. Os resultados das mesas de voto só poderão ser publicados no dia seguinte.

**C. Demais procedimentos relativos ao apuramento e comunicação de resultados:**

- i. Findo o período para o exercício do direito de voto, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
  - i. *Os nomes dos membros da mesa;*
  - ii. *A hora de abertura e de encerramento da votação e forma da reunião da assembleia de voto;*
  - iii. *As deliberações tomadas pela mesa;*
  - iv. *O número total de eleitores inscritos e votantes;*
  - v. *O número de votos em docente elegível, os votos em branco, os votos nulos e as abstenções;*
  - vi. *As reclamações, protestos e contraprotostos;*
  - vii. *Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.*
- ii. A Mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata (que poderá ser realizada por via de assinatura digital ou manual), envia os elementos ao Diretor da Escola, que depois os remeterá, sob a forma de resultados finais, ao Presidente do Instituto.
- iii. Compete ao Secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.

- iv. As reclamações dos resultados eleitorais serão dirigidas ao Presidente do Instituto e deverão dar entrada em mão ou via correio eletrónico, até às 17:00 horas do dia designado em calendário para o efeito, no Secretariado dos Serviços da Presidência, que delas dará conhecimento, de imediato, ao Presidente do Instituto.

Em função das especificidades próprias exigidas para o ato eleitoral, são definidas as seguintes regras especiais:

**D. Disposições Especiais:**

- i. O Coordenador de Curso é eleito pelos docentes que lecionam as unidades curriculares do curso.
- ii. A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto.
- iii. Em caso de empate para lugar elegível, o Diretor providenciará pela realização de segunda volta entre os candidatos empatados mais votados, até ao terceiro dia útil imediato, aplicando-se a essa nova eleição, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Despacho.
- iv. Só em caso de comprovado impedimento legal, deduzido perante o Presidente do Instituto, que o avaliará e sobre ele decidirá, pode haver recusa como docente eleito para Coordenador de Curso.
- v. Aceite a recusa, considerar-se-á eleito o segundo elemento mais votado, e assim sucessivamente.

As dúvidas e omissões resultantes do presente Despacho serão dirimidas e ultrapassadas por Despacho do Presidente do Instituto.

É ainda aprovado o Calendário para a eleição dos Coordenadores dos  ***cursos de Mestrado em Contabilidade e Finanças; em Engenharia de Segurança Informática; em Engenharia Informática e Internet das Coisas e em Segurança e Higiene do Trabalho***  do Instituto Politécnico de Beja que se anexa ao presente Despacho e que deste se considera parte integrante.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

---

Maria de Fátima Nunes de Carvalho  
Presidente do Instituto Politécnico de Beja

**CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES DOS COORDENADORES DOS CURSOS DE MESTRADO  
DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**CONTABILIDADE E FINANÇAS; ENGENHARIA DE SEGURANÇA INFORMÁTICA;  
ENGENHARIA INFORMÁTICA E INTERNET DAS COISAS E SEGURANÇA E HIGIENE DO  
TRABALHO**

<b>28 de junho de 2024</b>	Início do processo eleitoral.
<b>01 de julho de 2024</b>	Afixação dos cadernos eleitorais.
<b>03 de julho de 2024</b>	Reclamações relativamente aos cadernos eleitorais.
<b>05 de julho de 2024</b>	Resolução de reclamações quanto aos cadernos eleitorais e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
<b>08 de julho de 2024</b>	Data das eleições.
<b>09 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados provisórios das eleições.
<b>11 de julho de 2024</b>	Reclamações sobre os resultados provisórios das eleições.
<b>15 de julho de 2024</b>	Decisão de reclamações sobre resultados provisórios das eleições.
<b>16 de julho de 2024</b>	Afixação dos resultados definitivos das eleições.